



# Diário Oficial do Município de Pedro Velho

INSTITUIDO PELA LEI Nº 441/2010 DE 09 DE ABRIL DE 2010

Quarta-feira, 29 de Julho de 2020 – Ano X – Edição 2588 – Pedro Velho/RN

ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA DEJERLANE MACEDO

## SEÇÃO 1 PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91/2020

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91/2020

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 502022/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2020

A Prefeita Municipal de Pedro Velho/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a Empresa **FF COMERCIO REPRESENTAÇÃO**, inscrito no CNPJ: **14.906.443/0001-50**, sediada na , com valor total de **R\$ 38.075,00 (trinta e oito mil e setenta e cinco reais)**, referente Contratação de empresa para aquisição de computadores e impressora destinados para a informatização dos programas da Secretaria Municipal de Assistência Social..

Publique-se o extrato da presente despesa por Dispensa de licitação, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Velho/RN, 28 de julho de 2020.

**DEJERLANE MACEDO**  
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO  
GABINETE DO PREFEITO

### TERMO DE SANÇÃO A LEI Nº 604/2020

Eu **DEJERLANE MACEDO**, Prefeita Constitucional do Município de Pedro Velho, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 51, IV, da Lei Orgânica do Município, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou, em sessão extraordinária realizada no dia 23 de julho de 2020, e eu **SANCIONO** a Lei nº 604/2020, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Cultura e do Fundo Municipal de Cultura de Pedro Velho/RN, e dá outras providências.

Pedro Velho/RN, 28 de julho de 2020.

**DEJERLANE MACEDO**  
Prefeita Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO  
GABINETE DO PREFEITO

### LEI Nº 604, DE 28 DE JULHO DE 2020.

“Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Cultura e do Fundo Municipal de Cultura de Pedro Velho/RN, e dá outras providências.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO**, Estado de Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 51, IV, da Lei Orgânica do Município, sanciona a presente Lei:

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º.** Fica instituído no âmbito do município de Pedro Velho, no Estado do Rio Grande do Norte, o Conselho Municipal de Cultura (CMC).

**Art. 2º.** O Conselho Municipal de Cultura é um órgão de cooperação governamental que, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, institucionaliza a relação entre a Administração Pública Municipal e os setores da sociedade civil ligada à cultura.

§ 1º. O Conselho Municipal de Cultura é órgão colegiado integrante da estrutura do Sistema Municipal de Cultura, sendo instância permanente, de caráter deliberativo fiscalizador.

§ 2º. Os Fóruns Setoriais de Cultura e as Conferências de Cultura serão atuantes na formulação de estratégias e controle da execução das Políticas Públicas de Cultura do Município de Pedro Velho.

**Art. 3º.** O funcionamento do Conselho Municipal de Cultura, bem como a composição e eleição de sua mesa diretora, será definido em Regimento Interno, devendo ser proposto e aprovado por seus integrantes.

**Art. 4º.** O Conselho Municipal de Cultura (CMC) tem o objetivo de apoiar a gestão da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Cultura é órgão deliberativo, consultivo, fiscalizador e propositivo, diretamente vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer de Pedro Velho/RN.

## CAPÍTULO II

### DA COMPOSIÇÃO, ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO

**Art. 5º.** O Conselho Municipal de Cultura será composto facultativamente, por 17 (dezesete) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 09 (nove) representantes da sociedade civil eleitos pelos segmentos culturais e 08 (oito) representantes da Administração Pública Municipal indicados pelo Gestor Público Municipal.

§ 1º. Os membros do Conselho Municipal de Cultura serão eleitos por um período de 02 (dois) anos, sendo permitida uma reeleição por igual período.

§ 2º. Ninguém poderá exercer simultaneamente a função de Conselheiro Municipal de Cultura em Pedro Velho e em outro Município.

**Art.6º.** O Conselho Municipal de Cultura deverá estar representado pela diversidade cultural do Município, para tanto, a referência destas escolhas serão a Conferência Municipal de Cultura e os Fóruns Setoriais, que são os Fóruns Permanentes de Cultura, de onde devem emergir representantes da sociedade civil no órgão colegiado.

**Art.7º.** A Conferência Municipal de Cultura, tendo em vista à ampla participação de todos os segmentos culturais da sociedade civil, é o principal foro privilegiado para a escolha democrática de membros do Conselho Municipal de Cultura, sendo os 09 (nove) representantes indicados e eleitos por seus pares vinculados aos seguintes segmentos culturais:

I - 01(um) membro titular e seu suplente da área de Artesanato;

II - 01(um) membro titular e seu suplente da área de Artes Cênicas;

III - 01(um) membro titular e seu suplente da área de Artes Visuais/Audiovisual;

IV - 01(um) membro titular e seu suplente da área de Danças;

V - 01(um) membro titular e seu suplente da área de Literatura;

VI - 01(um) membro titular e seu suplente da área de Manifestações Populares (Carnaval, Festas Religiosas, Folclore e Tradição);

VII - 01(um) membro titular e seu suplente da área de Música;

VIII - 01(um) membro titular e seu suplente da área de Patrimônio Histórico;

IX - 01(um) membro titular e seu suplente da área de Produção Cultural.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Municipal de Cultura, representantes da sociedade civil, serão escolhidos entre pessoas de reconhecida idoneidade, vivência e representatividade no meio artístico e cultural do Município de Pedro Velho.

**Art. 8º.** Os 08 (oito) representantes da Administração Pública Municipal e seus suplentes serão indicados pelo Prefeito Municipal, levando em conta a seguinte composição:

I- 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

II- 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Agricultura;

III- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

IV- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

V- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo;

VI- 01 (um) representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

VII- 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município.

**Art. 9º.** A função do membro do Conselho Municipal de Cultura não será renumerada, sendo considerada de relevante interesse público.

**Art. 10.** Os representantes governamentais indicados pela Administração Pública Municipal encerram sua participação no Conselho Municipal de Cultura, quando do encerramento do mandato do Gestor Público Municipal.

**Art.11.** Os representantes da sociedade civil e da Administração Pública Municipal, integrantes do Conselho Municipal de Cultura, deverão, após eleitos e indicados, ser nomeados por Portaria pelo Prefeito Municipal.

**Art.12.** O funcionamento do Conselho será regulamentado pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura.

**Art.13.** Os membros da sociedade civil que compõem o Conselho Municipal de Cultura não podem apresentar projetos e concorrer aos Editais do Fundo Municipal de Cultura.

**Art.14.** Qualquer pessoa física pode se candidatar e ser eleita para representar um único segmento cultural da sociedade civil no Conselho Municipal de Cultura, independentemente de vinculação a qualquer Instituição Cultural, desde que apresente comprovante de residência domiciliar ou vínculo de trabalho cultural no Município de Pedro Velho.

**Art.15.** Funcionários públicos municipais, estaduais e federais não poderão concorrer às vagas destinadas à representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Cultura.

**Art.16.** O mandato dos membros do Conselho Municipal de Cultura será extinto por renúncia expressa ou tácita.

Parágrafo único. Entender-se-á por renúncia tácita a ausência sem justa causa ou pedido de licença a 03 (três) sessões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas no decurso de um ano.

**Art. 17.** São atribuições do Conselho Municipal de Cultura:

I – Deliberar sobre a política municipal de Cultura;

II – Definir prioridades de investimentos na área cultural;

III – Sugerir critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias dos recursos destinados à Cultura, acompanhando a movimentação, o destino e a aplicação dos mesmos;

IV – Discutir e propor uma política cultural para o Município, bem como possíveis formas de captação de recursos;

V – Elaborar e apresentar um Plano Municipal de Cultura;

VI – Examinar e emitir Pareceres, com caráter normativo, quando necessário, sobre questões técnico culturais;

VII – Proceder ao levantamento dos bens imóveis de valor histórico e cultural no Município;

VIII – Outras atribuições estabelecidas em normas complementares.

**Art. 17.** O funcionamento será regulado pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura.

**Art.18.** Poderão ser criadas Comissões internas, constituídas por Entidades/Segmentos Culturais representados no CMC e outras Instituições/Entidades da Sociedade Civil, para promover estudos e emitir Pareceres e outros atos a respeito de temas relacionados às atribuições e ações do Conselho.

**Art. 19.** O CMC elaborará seu Regimento Interno que deverá ser aprovado pelo Plenário do Conselho e referendado pelo (a) Sr.(a) Prefeito(a) Municipal, através de Decreto.

**Art. 20.** O Conselho Municipal de Cultura terá um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos de comum acordo ou por votação, entre os 16 (dezesseis) membros do CMC.

### **CAPÍTULO III** **DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**

**Art. 21.** O Fundo Municipal de Cultura – FUNCULTURA – de Pedro Velho, ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, que o administrará em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 22.** O FUNCULTURA, de natureza contábil especial, tem por finalidade apoiar a produção artística e cultural do Município e prestar apoio financeiro, em caráter suplementar, aos projetos culturais, bem como às obras e serviços necessários à criação, recuperação e conservação dos equipamentos culturais vinculados à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e ao Conselho Municipal de Cultura (CMC), objetivando o desenvolvimento cultural do Município de Pedro Velho.

**Art. 23.** Serão levados a crédito do FUNCULTURA, os seguintes recursos:

I – Dotação orçamentária própria;

II – Contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações de instituições e/ou órgãos públicos e privados;

III – Resultado de convenções, contratos e acordos celebrados com instituições públicas e/ou privadas, nacionais ou estrangeiras, da área cultural;

IV – Destinações oriundas de pessoas físicas ou jurídicas, correspondentes ao pagamento de tarifas ou preços públicos pela utilização de equipamentos culturais, espaços comerciais conexos ou complementares aos mesmos;

V – Captação de recursos e fomento, através de Leis de Incentivos e/ou quaisquer outros recursos ou rendas que lhe sejam destinados;

VI – Outras receitas oriundas de multas ou valores procedentes de condenações em dinheiro, decorrentes de processos judiciais;

VII – Outras receitas provenientes de multas ou valores oriundos de transações decorrentes de procedimentos extrajudiciais levados a efeito pelo Ministério Público e demais Órgãos de Controle da Administração Pública;

VIII – outros recursos, créditos ou rendas adicionais e/ou extraordinárias, oriundas de espetáculos ou ações culturais

promovidas com o apoio, patrocínio e/ou realização da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

**Art. 24.** As disponibilidades do FUNCULTURA serão aplicadas:

I – Na conservação e recuperação de instalações dos equipamentos culturais do Município;

II – Nos projetos, programas, pesquisas, promoções, festivais, eventos, oficinas, capacitações, concursos e outros, incluindo editais de caráter cultural, em âmbito municipal, que visem fomentar e estimular as manifestações culturais em Pedro Velho/RN;

III – No enriquecimento do acervo dos equipamentos culturais do Município;

IV – Na edição de obras no campo das ciências humanas, das letras, das artes e demais segmentos da cultura;

V – Na produção audiovisual de vídeos, filmes, DVD's e outras formas de reprodução fono videográficas de caráter cultural;

VI – Na aquisição de bens materiais e/ou equipamentos culturais para a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Esporte e Lazer, quando inseridos em atividades, programas ou projetos que visem fomentar e estimular as ações da cultura em Pedro Velho/RN.

**Art. 25.** O FUNCULTURA será gerido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer juntamente com o Conselho Municipal de Cultura, com a expressa anuência do(a) Secretário(a) Municipal de Cultura em todos os atos que aporem na transferência de valores e pagamentos diversos.

§ 1º Será criada uma Comissão de Aplicação do FUNCULTURA – CAF, formada por 01 (um) representante do setor financeiro da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e pelo(a) Presidente do Conselho Municipal da Cultura;

§ 2º Os membros da CAF não poderão apresentar projetos para obtenção de apoio financeiro, durante o período de duração do mandato;

§ 3º Os interessados na obtenção de apoio financeiro, através do FUNCULTURA, deverão apresentar seus projetos, de forma padronizada, à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer que, posteriormente, os submeterá à apreciação do Conselho Municipal de Cultura;

§ 4º a definição dos cadastros e as etapas para cadastrar uma proposta cultural, estarão disponíveis para consulta na Secretaria de Cultura;

§ 5º Os padrões e critérios para apresentação de projetos, bem como para prestação de contas, serão estabelecidos em conformidade com as áreas culturais dos mesmos e estarão disponíveis na Secretaria de Cultura.

§ 6º A CAF se reunirá, de acordo com calendário específico estipulado pela SECULT e/ou com base nas demandas de projetos;

§ 7º Somente poderão ser inscritos pedidos de recursos e/ou patrocínio para projetos em âmbito local.

**Art. 26.** O proponente beneficiado pelo FUNCULTURA deverá prestar contas dos recursos recebidos, nos termos da legislação vigente no Município.

Parágrafo único. Além das sanções penais cabíveis, o proponente que não comprovar a aplicação dos recursos, nos prazos estipulados, ficará inabilitado a pleitear apoio pelo prazo de 02 (dois) anos.

**Art. 27.** Nos projetos apoiados nos termos desta lei deverão constar a divulgação do apoio institucional do Município de Pedro Velho/RN – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e FUNCULTURA.

**Art. 28.** O FUNCULTURA será administrado pela SECULT, sendo o plano de aplicação aprovado pelo Secretário Municipal de Cultura em exercício.

Parágrafo único. Nenhum recurso do FUNCULTURA poderá ser movimentado sem a expressa autorização do Secretário Municipal de Cultura.

**Art. 29.** Todos os ingressos de recursos de origem orçamentária ou extraorçamentária, bem como as receitas geradas pelas ações culturais a que se refere esta lei, serão transferidos, depositados ou recolhidos à conta bancária específica do FUNCULTURA.

§ 1º Para projetos especiais, se assim a lei exigir, poderão ser abertas contas específicas, pelo prazo determinado no projeto, em estabelecimento bancário da rede pública;

§ 2º O imposto de Renda Retido na Fonte sobre os pagamentos efetuados, a qualquer título, com recursos do FUNCULTURA, serão recolhidos para o caixa geral do Município de Pedro Velho/RN;

§ 3º Os pagamentos do FUNCULTURA serão efetuados através de ordens de pagamento e depósitos bancários autorizados, expressamente, pelo Secretário Municipal de Cultura ou seu substituto, legalmente constituído.

**Art. 30.** Poderão ser efetuados pagamentos de despesas com alimentação, hospedagem e transporte aos Conselheiros do CMC, indicados pelo próprio Conselho e expressamente autorizados pelo Secretário Municipal de Cultura, para participar de Cursos, Seminários, Conferências e eventos similares, específicos da área cultural, diretamente relacionados com a competência do Conselho Municipal de Cultura e interesse público do Município de Pedro Velho/RN.

§ 1º O pagamento de despesas aos Conselheiros do CMC, nos termos da legislação vigente, somente poderá ser autorizado pelo Secretário Municipal de Cultura, se houver dotação orçamentária específica ainda não comprometida;

§ 2º As despesas deverão ser devidamente comprovadas, mediante notas fiscais e/ou cupom fiscal que identifiquem o fornecedor ou prestador do serviço;

§ 3º Além dos comprovantes das despesas, especificados no parágrafo 2º, o Conselheiro deverá comprovar a sua participação com 100% (cem por cento) de frequência, no evento ao qual foi autorizado a participar, de acordo com o estabelecido na legislação em vigor, junto à Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 31.** Será encaminhado, anualmente, à Câmara de Vereadores relatório anual sobre a Gestão do FUNCULTURA, a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

**Art. 32.** São aplicadas ao FUNCULTURA as normas legais de controle, prestação e tomada de contas pelos órgãos de controle interno da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, sem prejuízo da competência específica do Tribunal de Contas do Estado.

**Art. 33.** Compete ao Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer:

I – aprovar, bem como gerir, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, a aplicação de recursos oriundos de taxas previstas na lei tributária;

II – autorizar todas as despesas e pagamentos à conta do FUNCULTURA;

III – autorizar isenções de pagamento em casos eventuais, devidamente justificados;

IV – movimentar a(s) conta(s) do FUNCULTURA.

**Art. 34.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Cultura, conjuntamente com a Comissão de Aplicação do FUNCULTURA – CAF.

**Art. 35.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos adicionais necessários à execução desta lei.

**Art. 36.** Revoga-se a Lei nº Lei 435/2009 e disposições em contrário.

**Art. 37.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Velho/RN, 28 de julho de 2020.

**DEJERLANE MACEDO**

Prefeita Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**EXTRATO DE DISPENSA Nº 091/2020**

**EXTRATO DE DISPENSA Nº 091/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 502022/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN.

**CNPJ:** 08.354.896/0001-19.

**CONTRATADA:** FF COMERCIO REPRESENTAÇÃO.

**CNPJ:** 14.906.443/0001-50.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORA DESTINADOS PARA A INFORMATIZAÇÃO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 38.075,00 (TRINTA E OITO MIL E SETENTA E CINCO REAIS).

**BASE LEGAL:** ART. 24, II DA LEI Nº 8.666/93.

**PEDRO VELHO/RN, EM 28 DE JULHO DE 2020.**

**DEJERLANE MACEDO**

Prefeita.



Bimestre: MAIO-JUNHO/2020

LRP, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>Receitas Correntes</b>	47.349.446,00	47.349.446,00	5.920.558,70	12,50	20.650.007,05	43,61	26.699.438,95
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.302.548,00	1.302.548,00	205.086,81	15,75	522.663,66	40,13	779.884,34
Impostos	1.298.048,00	1.298.048,00	205.086,81	15,80	522.663,66	40,27	775.384,34
Taxas	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
Contribuições	283.100,00	283.100,00	0,00	0,00	41.996,81	14,83	241.103,19
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação I	283.100,00	283.100,00	0,00	0,00	41.996,81	14,83	241.103,19
Receita Patrimonial	58.100,00	58.100,00	1.366,02	2,35	16.140,34	27,78	41.959,66
Valores Mobiliários	58.100,00	58.100,00	1.366,02	2,35	16.140,34	27,78	41.959,66
Receita de Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Outros Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências Correntes	45.645.698,00	45.645.698,00	4.922.614,90	10,78	19.277.715,27	42,23	26.367.982,73
Transferências da União e de suas Entidades	28.768.980,00	28.768.980,00	2.935.140,69	10,20	12.907.318,12	44,87	15.861.661,88
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	2.322.446,00	2.322.446,00	559.988,40	24,11	1.292.992,71	55,67	1.029.453,29
Transferências de Outras Instituições Públicas	14.554.272,00	14.554.272,00	1.427.485,81	9,81	5.077.404,44	34,89	9.476.867,56
Outras Receitas Correntes	55.000,00	55.000,00	791.490,97	1.439,07	791.490,97	1.439,07	-736.490,97
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.000,00	15.000,00	11.273,09	75,15	11.273,09	75,15	3.726,91
Demais Receitas Correntes	40.000,00	40.000,00	780.217,88	1.950,54	780.217,88	1.950,54	-740.217,88
<b>Receitas de Capital</b>	1.584.900,00	1.584.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.584.900,00
Transferências de Capital	1.584.900,00	1.584.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.584.900,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.475.000,00	1.475.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.475.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	109.900,00	109.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.900,00
<b>Total Receitas</b>	<b>48.934.346,00</b>	<b>48.934.346,00</b>	<b>5.920.558,70</b>	<b>12,10</b>	<b>20.650.007,05</b>	<b>42,20</b>	<b>28.284.338,95</b>
<b>Déficit</b>					<b>908.015,06</b>		
<b>Total</b>					<b>21.558.022,11</b>		

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f) = (d+e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas			Saldo a Liquidar (f-j)	Despesas Pagas Até Bimestre(g)	Inscrição RP Não Processado (h)
				No Bimestre (g)	Até Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até Bimestre (j)	% (j/f)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	48.534.346,00	740.570,78	49.274.916,78	3.501.447,51	29.252.231,31	6.252.431,60	21.558.022,11	43,75	27.716.894,67	20.082.590,98	0,00
<b>Despesas Correntes</b>	43.642.565,00	2.014.145,31	45.656.710,31	3.477.932,18	28.769.193,91	6.171.256,36	21.189.670,78	100,32	24.467.039,53	19.736.873,15	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.195.925,00	254.382,31	31.450.307,31	718.056,48	18.414.443,55	3.221.194,30	12.752.361,75	40,55	18.697.945,56	12.354.561,93	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	90.000,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.356.640,00	1.759.763,00	14.116.403,00	2.759.875,70	10.354.750,36	2.950.062,06	8.437.309,03	59,77	5.679.093,97	7.382.311,22	0,00
<b>Despesas de Capital</b>	4.168.900,00	-1.210.086,53	2.958.813,47	23.515,33	483.037,40	81.175,24	368.351,33	42,92	2.590.462,14	345.717,83	0,00
INVESTIMENTO	3.745.900,00	-1.330.500,00	2.415.400,00	23.515,33	183.037,40	35.605,33	183.037,40	7,58	2.232.362,60	160.403,90	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	23.000,00	-4.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	400.000,00	124.413,47	524.413,47	0,00	300.000,00	45.569,91	185.313,93	35,34	339.099,54	185.313,93	0,00
<b>Reserva de Contingência</b>	722.881,00	-63.488,00	659.393,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	659.393,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	722.881,00	-63.488,00	659.393,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	659.393,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>											0,00
<b>Total Despesas</b>	<b>48.534.346,00</b>	<b>740.570,78</b>	<b>49.274.916,78</b>	<b>3.501.447,51</b>	<b>29.252.231,31</b>	<b>6.252.431,60</b>	<b>21.558.022,11</b>	<b>143,23</b>	<b>27.716.894,67</b>	<b>20.082.590,98</b>	<b>0,00</b>

DEJERLANE MACEDO  
PREFEITA

ANILSON RAMALHO DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EMERSON ANDRE ABDON SOARES  
CONTROLADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO  
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2020 - Pág.: 1/3

Bimestre: MAIO-JUNHO/2020

LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>48.534.346,00</b>	<b>49.274.916,78</b>	<b>3.501.447,51</b>	<b>29.252.231,31</b>	<b>50,00</b>	<b>20.022.685,47</b>	<b>6.252.431,60</b>	<b>21.558.022,11</b>	<b>100,00</b>	<b>27.716.894,67</b>	<b>0,00</b>
01 LEGISLATIVA	1.573.000,00	1.573.000,00	40.500,00	1.194.777,50	2,04	378.222,50	272.775,97	567.644,51	2,63	1.005.355,49	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.573.000,00	1.573.000,00	40.500,00	1.194.777,50	2,04	378.222,50	272.775,97	567.644,51	2,63	1.005.355,49	0,00
02 JUDICIARIA	173.260,00	194.281,59	0,00	93.000,00	0,16	101.281,59	10.288,86	59.803,21	0,28	134.478,38	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	173.260,00	194.281,59	0,00	93.000,00	0,16	101.281,59	10.288,86	59.803,21	0,28	134.478,38	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	4.823.680,00	5.229.507,96	831.541,20	4.076.124,14	6,97	1.153.383,82	787.287,24	2.481.429,11	11,51	2.748.078,85	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.254.600,00	4.242.325,76	444.846,72	3.442.838,03	5,88	799.487,73	564.137,30	2.114.825,80	9,81	2.127.499,96	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	303.766,00	675.974,00	356.694,48	485.825,23	0,83	190.148,77	210.984,99	284.708,38	1,32	391.265,62	0,00
124 CONTROLE INTERNO	84.450,00	84.450,00	0,00	0,00	0,00	84.450,00	0,00	0,00	0,00	84.450,00	0,00
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	9.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
695 TURISMO	171.864,00	222.758,20	30.000,00	147.460,88	0,25	75.297,32	12.164,95	81.894,93	0,38	140.863,27	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.260.630,00	2.365.786,96	83.785,16	883.221,50	1,51	1.482.565,46	163.952,66	583.842,96	2,71	1.781.944,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	678.512,00	790.668,96	39.622,00	577.099,27	0,99	213.569,69	92.688,40	384.578,52	1,78	406.090,44	0,00
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	40.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	173.564,00	173.564,00	4.750,59	63.637,65	0,11	109.926,35	14.265,59	49.642,75	0,23	123.921,25	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.368.554,00	1.370.554,00	39.412,57	242.484,58	0,41	1.128.069,42	56.998,67	149.621,69	0,69	1.220.932,31	0,00
10 SAÚDE	11.731.901,00	10.607.813,36	1.155.419,57	6.715.458,31	11,48	3.892.355,05	1.695.424,25	5.190.178,98	24,08	5.417.634,38	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.052.084,00	3.301.996,36	467.001,90	2.922.306,10	5,00	379.690,26	466.878,38	2.232.381,35	10,36	1.069.615,01	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	5.171.317,00	5.133.317,00	348.428,21	2.470.932,00	4,22	2.662.385,00	743.329,90	1.950.403,50	9,05	3.182.913,50	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.883.300,00	1.652.300,00	339.989,46	1.100.346,34	1,88	551.953,66	426.870,81	836.087,45	3,88	816.212,55	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	303.320,00	153.320,00	0,00	37.800,00	0,06	115.520,00	12.386,00	30.644,00	0,14	122.676,00	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	104.716,00	122.716,00	0,00	56.800,00	0,10	65.916,00	9.890,00	32.203,09	0,15	90.512,91	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	217.164,00	244.164,00	0,00	127.273,87	0,22	116.890,13	36.069,16	108.459,59	0,50	135.704,41	0,00
12 EDUCAÇÃO	18.473.860,00	19.003.754,52	165.154,27	9.248.237,86	15,81	9.755.516,66	1.444.394,30	7.147.638,17	33,16	11.856.116,35	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	777.428,00	2.277.322,52	50.000,00	1.940.642,05	3,32	336.680,47	60.163,58	1.370.328,31	6,36	906.994,21	0,00
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	302.000,00	209.000,00	59.944,74	133.804,08	0,23	75.195,92	107.825,15	133.804,08	0,62	75.195,92	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	13.472.840,00	12.827.840,00	55.209,53	5.622.211,91	9,61	7.205.628,09	1.002.425,12	4.430.229,33	20,55	8.397.610,67	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	3.876.532,00	3.644.532,00	0,00	1.551.579,82	2,65	2.092.952,18	273.980,45	1.213.276,45	5,63	2.431.255,55	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO  
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2020 - Pág.: 2/3

Bimestre: MAIO-JUNHO/2020

LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	45.060,00	45.060,00	0,00	0,00	0,00	45.060,00	0,00	0,00	0,00	45.060,00	0,00
13 CULTURA	126.500,00	221.300,00	0,00	155.300,00	0,27	66.000,00	0,00	155.300,00	0,72	66.000,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	126.500,00	221.300,00	0,00	155.300,00	0,27	66.000,00	0,00	155.300,00	0,72	66.000,00	0,00
15 URBANISMO	4.787.288,00	3.452.976,26	261.971,77	2.883.134,06	4,93	569.842,20	703.146,06	2.035.850,66	9,44	1.417.125,60	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.823.788,00	3.320.476,26	238.456,44	2.859.618,73	4,89	460.857,53	679.630,73	2.012.335,33	9,33	1.308.140,93	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	963.500,00	132.500,00	23.515,33	23.515,33	0,04	108.984,67	23.515,33	23.515,33	0,11	108.984,67	0,00
16 HABITAÇÃO	25.000,00	1.760.000,00	525.000,00	1.726.172,41	2,95	33.827,59	605.000,00	1.724.086,20	8,00	35.913,80	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	25.000,00	1.760.000,00	525.000,00	1.726.172,41	2,95	33.827,59	605.000,00	1.724.086,20	8,00	35.913,80	0,00
17 SANEAMENTO	251.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	140.500,00	42.500,00	0,00	0,00	0,00	42.500,00	0,00	0,00	0,00	42.500,00	0,00
605 ABASTECIMENTO	110.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	853.504,00	1.352.505,35	305.254,54	1.022.409,99	1,75	330.095,36	277.446,39	797.900,07	3,70	554.605,28	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	316.004,00	327.005,35	55.750,00	218.322,03	0,37	108.683,32	33.338,36	134.613,26	0,62	192.392,09	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	487.500,00	975.500,00	249.504,54	804.087,96	1,37	171.412,04	244.108,03	663.286,81	3,08	312.213,19	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
20 AGRICULTURA	950.184,00	880.638,85	11.684,00	146.308,99	0,25	734.329,86	25.506,75	94.004,65	0,44	786.634,20	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	450.684,00	381.138,85	11.684,00	146.308,99	0,25	234.829,86	25.506,75	94.004,65	0,44	287.134,20	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	499.500,00	499.500,00	0,00	0,00	0,00	499.500,00	0,00	0,00	0,00	499.500,00	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	93.500,00	63.500,00	0,00	0,00	0,00	63.500,00	0,00	0,00	0,00	63.500,00	0,00
695 TURISMO	78.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00
813 LAZER	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00	0,00
25 ENERGIA	323.700,00	466.387,46	81.341,00	406.980,91	0,70	59.406,55	110.149,00	207.362,66	0,96	259.024,80	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	323.700,00	466.387,46	81.341,00	406.980,91	0,70	59.406,55	110.149,00	207.362,66	0,96	259.024,80	0,00
26 TRANSPORTE	62.500,00	42.500,00	0,00	0,00	0,00	42.500,00	0,00	0,00	0,00	42.500,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	62.500,00	42.500,00	0,00	0,00	0,00	42.500,00	0,00	0,00	0,00	42.500,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	511.958,00	507.158,00	39.796,00	211.454,31	0,36	295.703,69	72.092,59	148.835,22	0,69	358.322,78	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	250.958,00	336.158,00	39.796,00	211.454,31	0,36	124.703,69	72.092,59	148.835,22	0,69	187.322,78	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	261.000,00	171.000,00	0,00	0,00	0,00	171.000,00	0,00	0,00	0,00	171.000,00	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	790.000,00	839.413,47	0,00	489.651,33	0,84	349.762,14	84.967,53	364.145,71	1,69	475.267,76	0,00



Bimestre: MAIO-JUNHO/2020

LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	790.000,00	839.413,47	0,00	489.651,33	0,84	349.762,14	84.967,53	364.145,71	1,69	475.267,76	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	722.881,00	659.393,00	0,00	0,00	0,00	659.393,00	0,00	0,00	0,00	659.393,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	722.881,00	659.393,00	0,00	0,00	0,00	659.393,00	0,00	0,00	0,00	659.393,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	48.534.346,00	49.274.916,78	3.501.447,51	29.252.231,31	100,00	20.022.685,47	6.252.431,60	21.558.022,11	100,00	27.716.894,67	0,00

DEJERLANE MACEDO  
PREFEITAANAILSON RAMALHO DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃOEMERSON ANDRE ABDON SOARES  
CONTROLADOR





RECEITAS DO ENSINO							
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		%	(c) = (b/a)x100	
			Até o Bimestre (b)				
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.298.048,00	1.298.048,00	522.663,66		40,27		
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	20.700,00	20.700,00	0,00		0,00		
1.1.1 - IPTU	15.000,00	15.000,00	0,00		0,00		
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	5.700,00	5.700,00	0,00		0,00		
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	19.700,00	19.700,00	0,00		0,00		
1.2.1 - ITBI	18.000,00	18.000,00	0,00		0,00		
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.700,00	1.700,00	0,00		0,00		
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	209.700,00	209.700,00	274.165,74		130,74		
1.3.1 - ISS	208.000,00	208.000,00	274.165,74		131,81		
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.700,00	1.700,00	0,00		0,00		
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.047.948,00	1.047.948,00	248.497,92		23,71		
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS	20.696.477,00	20.696.477,00	9.712.958,90		46,93		
2.1 - Cota-Parte FPM	17.890.870,00	17.890.870,00	8.488.455,30		47,45		
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	16.602.984,00	16.602.984,00	8.488.455,30		51,13		
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	630.661,00	630.661,00	0,00		0,00		
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	657.225,00	657.225,00	0,00		0,00		
2.2 - Cota-Parte ICMS	2.620.507,00	2.620.507,00	1.125.150,89		42,94		
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	0,00	0,00	0,00		0,00		
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	2.800,00	2.800,00	918,64		32,82		
2.5 - Cota-Parte ITR	2.300,00	2.300,00	104,75		4,57		
2.6 - Cota-Parte IPVA	180.000,00	180.000,00	98.329,32		54,63		
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00		0,00		
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS ( 1 + 2 )	21.994.525,00	21.994.525,00	10.235.622,56		46,54		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		%	(c) = (b/a)x100	
			Até o Bimestre (b)				
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00		0,00		
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	972.000,00	972.000,00	375.568,72		38,64		
5.1 - Transferências do Salário-Educação	509.200,00	509.200,00	185.198,06		36,37		
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	4.400,00	4.400,00	1.200,00		27,27		
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	200.700,00	200.700,00	145.367,05		72,43		
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	180.200,00	180.200,00	41.248,88		22,89		
5.5 - Outras Transferências do FNDE	75.300,00	75.300,00	1.821,57		2,42		
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	2.200,00	2.200,00	733,16		33,32		
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	236.000,00	236.000,00	40,07		0,02		
6.1 - Transferências de Convênios	235.900,00	235.900,00	0,00		0,00		
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	100,00	100,00	40,07		40,00		
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00		0,00		
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO ( 4 + 5 + 6 + 7 + 8 )	1.208.000,00	1.208.000,00	375.608,79		31,09		
FUNDEB							
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		%	(c) = (b/a)x100	
			Até o Bimestre (b)				
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.881.718,00	3.881.718,00	1.898.284,10		48,90		
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.320.597,00	3.320.597,00	1.636.834,02		49,29		
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	524.101,00	524.101,00	250.979,19		47,89		
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00		0,00		
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	560,00	560,00	125,45		22,32		
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	460,00	460,00	20,93		4,57		
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	36.000,00	36.000,00	10.324,51		28,68		
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	14.566.772,00	14.566.772,00	5.081.261,51		34,88		
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	14.554.272,00	14.554.272,00	5.077.404,44		34,89		
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00		0,00		
11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB	12.500,00	12.500,00	3.857,07		30,86		
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	10.672.554,00	10.672.554,00	3.179.120,34		(14,01)		
DESPESAS DO FUNDEB							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSC. EM RESTOS A PAGAR (l)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	11.879.216,00	11.879.216,00	5.393.400,00	45,40	4.283.962,64	36,06	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	2.471.040,00	2.471.040,00	1.203.400,00	48,70	968.697,98	39,20	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	9.408.176,00	9.408.176,00	4.190.000,00	44,54	3.315.264,66	35,24	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	2.687.556,00	2.687.556,00	1.206.994,76	44,91	855.476,28	31,83	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	846.672,00	751.672,00	267.445,18	35,58	170.493,83	22,68	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	1.840.884,00	1.935.884,00	939.549,58	48,53	684.982,45	35,38	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	14.566.772,00	14.566.772,00	6.600.394,76	45,31	5.139.438,92	35,28	0,00



DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							0,00
INDICADORES DO FUNDEB							VALOR
19 - TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18)							0,00
19.1 - Máximo de 60% do FUNDEB na Renuneração do Magistério $(13 - (16.1 + 17.1)) / ((11) * 100)\%$							84,30
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Renuneração do Magistério $(14 - (16.2 + 17.2)) / ((11) * 100)\%$							16,83
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no Exercício $(100 - (19.1 + 19.2))\%$							-1,13
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020							0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSC. EM RESTOS A PAGAR (l)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.700.532,00	3.425.532,00	1.470.845,18	42,94	1.139.191,81	33,26	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	3.700.532,00	3.425.532,00	1.470.845,18	42,94	1.139.191,81	33,26	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.317.712,00	3.222.712,00	1.470.845,18	45,64	1.139.191,81	35,35	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	382.820,00	202.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	13.565.328,00	14.286.103,00	7.233.797,21	50,64	5.507.481,00	38,55	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	11.249.060,00	11.344.060,00	5.129.549,58	45,22	4.000.247,11	35,26	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.316.268,00	2.942.043,00	2.104.247,63	71,52	1.507.233,89	51,23	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	17.265.860,00	17.711.635,00	8.704.642,39	49,15	6.646.672,81	37,53	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							3.179.120,34
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS C/DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO=(44 j)							0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)							3.179.120,34
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))							3.467.552,47
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3) x 100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							33,87
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSC. EM RESTOS A PAGAR (l)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	510.500,00	475.500,00	147.387,12	31,00	116.102,19	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	697.500,00	816.619,52	396.208,35	48,52	384.863,17	0,00	0,00
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	1.208.000,00	1.292.119,52	543.595,47	42,07	500.965,36	0,00	0,00
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	18.473.860,00	19.003.754,52	9.248.237,86	48,67	7.147.638,17	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ BIMESTRE		CANCELADO EM 2020 (J)		
44 - RESTOR A PAGAR DE DESPESAS COM MDE							0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino							0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB							0,00



RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SAL. EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	474.163,63	77.228,78
46 - ( + ) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	5.077.404,44	185.705,22
47 - ( - ) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.844.777,14	130.001,54
47.1 (-) Orçamento do Exercício	4.844.777,14	130.001,54
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48 - ( + ) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.857,07	0,00
49 - ( = ) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	710.648,00	132.932,46
50 - ( + ) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - ( = ) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	710.648,00	132.932,46

DEJERLANE MACEDO  
PREFEITAANAILSON RAMALHO DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃOEMERSON ANDRE ABDON SOARES  
CONTROLADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde

Período: JANEIRO-JUNHO/2020

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS						
			Até o Período (b)	% (b/a)x100					
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.298.048,00	1.298.048,00	522.663,66	40,26					
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	20.700,00	20.700,00	0,00	0,00					
IPTU	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00					
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	5.700,00	5.700,00	0,00	0,00					
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	19.700,00	19.700,00	0,00	0,00					
ITBI	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00					
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.700,00	1.700,00	0,00	0,00					
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	209.700,00	209.700,00	274.165,74	130,74					
ISS	208.000,00	208.000,00	274.165,74	131,81					
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.700,00	1.700,00	0,00	0,00					
Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.047.948,00	1.047.948,00	248.497,92	23,71					
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.408.591,00	19.408.591,00	9.712.958,90	50,04					
Cota-Parte FPM	16.602.984,00	16.602.984,00	8.488.455,30	51,12					
Cota-Parte ITR	2.300,00	2.300,00	104,75	4,55					
Cota-Parte IPVA	180.000,00	180.000,00	98.329,32	54,62					
Cota-Parte ICMS	2.620.507,00	2.620.507,00	1.125.150,89	42,93					
Cota-Parte IPI-Exportação	2.800,00	2.800,00	918,64	32,80					
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00					
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00					
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00					
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>20.706.639,00</b>	<b>20.706.639,00</b>	<b>10.235.622,56</b>	<b>49,43</b>					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	180.000,00	146.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	170.000,00	136.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	25.200,00	25.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	150.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	150.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.052.084,00	3.282.084,00	2.903.306,10	88,45	2.229.211,33	67,92	2.001.000,82	60,96	0,00
Despesas Correntes	4.029.584,00	3.259.584,00	2.903.306,10	89,06	2.229.211,33	68,38	2.001.000,82	61,38	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO  
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde

Período: JANEIRO-JUNHO/2020

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

Despesas de Capital	22.500,00	22.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>4.407.284,00</b>	<b>3.503.284,00</b>	<b>2.903.306,10</b>	<b>82,87</b>	<b>2.229.211,33</b>	<b>63,63</b>	<b>2.001.000,82</b>	<b>57,11</b>		<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
<b>Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)</b>	2.903.306,10	2.229.211,33	2.001.000,82
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>2.903.306,10</b>	<b>2.229.211,33</b>	<b>2.001.000,82</b>

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.535.343,38
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	1.535.343,38
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	693.867,95
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	21,77

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII)d	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>										<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>										<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>										<b>0,00</b>

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA	Saldo Inicial (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Período: JANEIRO-JUNHO/2020

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			Até o Período (b)	% (b/a)x100		
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.509.617,00	7.509.617,00	2.186.985,78	29,12		
Proveniente da União	7.409.617,00	7.409.617,00	2.186.985,78	29,51		
Proveniente dos Estados	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00		
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS RECEITAS (XXX)	16.000,00	16.000,00	1.640,94	10,25		
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>7.525.617,00</b>	<b>7.525.617,00</b>	<b>2.188.626,72</b>	<b>29,08</b>		

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.991.317,00	4.987.317,00	2.470.932,00	49,54	1.950.403,50	39,10	1.883.264,61	37,76	0,00
Despesas Correntes	4.505.317,00	4.561.317,00	2.403.339,74	52,68	1.882.811,24	41,27	1.815.672,35	39,80	0,00
Despesas de Capital	486.000,00	426.000,00	67.592,26	15,86	67.592,26	15,86	67.592,26	15,86	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.858.100,00	1.627.100,00	1.100.346,34	67,62	836.087,45	51,38	798.357,57	49,06	0,00
Despesas Correntes	1.728.600,00	1.497.600,00	1.038.542,34	69,34	774.283,45	51,70	736.553,57	49,18	0,00
Despesas de Capital	129.500,00	129.500,00	61.804,00	47,72	61.804,00	47,72	61.804,00	47,72	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	153.320,00	103.320,00	37.800,00	36,58	30.644,00	29,65	30.644,00	29,65	0,00
Despesas Correntes	153.320,00	103.320,00	37.800,00	36,58	30.644,00	29,65	30.644,00	29,65	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	104.716,00	122.716,00	56.800,00	46,28	32.203,09	26,24	32.203,09	26,24	0,00
Despesas Correntes	98.716,00	116.716,00	56.800,00	48,66	32.203,09	27,59	32.203,09	27,59	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	217.164,00	244.164,00	127.273,87	52,12	108.459,59	44,42	108.459,59	44,42	0,00
Despesas Correntes	213.664,00	240.664,00	127.273,87	52,88	108.459,59	45,06	108.459,59	45,06	0,00
Despesas de Capital	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	19.912,36	19.000,00	95,41	3.170,02	15,91	3.170,02	15,91	0,00
Despesas Correntes	0,00	19.912,36	19.000,00	95,41	3.170,02	15,91	3.170,02	15,91	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>7.324.617,00</b>	<b>7.104.529,36</b>	<b>3.812.152,21</b>	<b>53,65</b>	<b>2.960.967,65</b>	<b>41,67</b>	<b>2.856.098,88</b>	<b>40,20</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.171.317,00	5.133.317,00	2.470.932,00	48,13	1.950.403,50	37,99	1.883.264,61	36,68	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.883.300,00	1.652.300,00	1.100.346,34	66,59	836.087,45	50,60	798.357,57	48,31	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	303.320,00	153.320,00	37.800,00	24,65	30.644,00	19,98	30.644,00	19,98	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	104.716,00	122.716,00	56.800,00	46,28	32.203,09	26,24	32.203,09	26,24	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	217.164,00	244.164,00	127.273,87	52,12	108.459,59	44,42	108.459,59	44,42	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.052.084,00	3.301.996,36	2.922.306,10	88,50	2.232.381,35	67,60	2.004.170,84	60,69	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde

Período: JANEIRO-JUNHO/2020

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	:	11.731.901,00	:	10.607.813,36	:	6.715.458,31	:	63,30	:	5.190.178,98	:	48,92	:	4.857.099,70	:	45,78	:	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes 3	:	0,00	:	0,00	:	0,00	:	0,00	:	0,00	:	0,00	:	0,00	:	0,00	:	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	:	11.731.901,00	:	10.607.813,36	:	6.715.458,31	:	63,30	:	5.190.178,98	:	48,92	:	4.857.099,70	:	45,78	:	0,00

DEJERLANE MACEDO  
PREFEITA

ANAILSON RAMALHO DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EMERSON ANDRE ABDON SOARES  
CONTROLADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO  
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2020 - Pág.: 1/1

Período de Referência: jul/2019 a jun/2020

RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)

Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.451.590,25	3.503.251,44	3.425.256,59	3.444.234,28	3.780.578,99	5.954.114,21	3.617.354,25	4.402.874,93	3.445.972,81	4.697.966,00	3.088.480,40	3.295.642,76	48.107.316,91	51.231.164,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	110.072,62	80.118,28	101.690,07	90.303,22	104.979,60	147.181,70	19.167,29	60.980,88	55.441,04	181.987,64	146.768,55	58.318,26	1.157.009,15	1.302.548,00
Contribuições	25.260,76	30.578,05	0,00	23.863,37	23.343,27	28.697,02	41.996,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	173.739,28	283.100,00
Receita Patrimonial	4.697,97	2.380,78	1.656,29	2.706,12	2.768,52	4.371,63	2.842,86	2.094,32	2.245,24	7.591,90	883,98	482,04	34.721,65	58.100,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências Correntes	5.308.607,13	3.388.113,35	3.318.770,89	3.325.799,65	3.649.037,60	5.773.863,86	3.553.347,29	4.339.799,73	3.388.286,53	4.508.386,46	2.860.180,83	2.525.998,53	45.940.191,85	49.527.416,00
Outras Receitas Correntes	2.951,77	2.060,98	3.139,34	1.561,92	450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.647,04	710.843,93	801.654,98	55.000,00
IRRF	-105.030,64	-73.137,80	-55.514,23	-89.625,92	-54.738,20	-126.760,24	-118.559,19	-67.803,60	-109.183,11	-105.517,19	-106.940,10	-28.359,86	-1.041.170,08	0,00
IRRF	-105.030,64	-73.137,80	-55.514,23	-89.625,92	-54.738,20	-126.760,24	-118.559,19	-67.803,60	-109.183,11	-105.517,19	-106.940,10	-28.359,86	-1.041.170,08	0,00
DEDUÇÕES (II)	-239.930,48	-270.968,98	-244.192,02	-232.804,62	-296.958,08	-345.532,10	-304.212,88	-412.762,04	-266.315,25	-451.429,47	-252.021,80	-211.542,66	-3.528.670,38	-3.881.718,00
Dedução de Receita - FUNDEB	-239.930,48	-270.968,98	-244.192,02	-232.804,62	-296.958,08	-345.532,10	-304.212,88	-412.762,04	-266.315,25	-451.429,47	-252.021,80	-211.542,66	-3.528.670,38	-3.881.718,00
Receita Corrente Líquida ( III ) = (I-II)	5.106.629,13	3.159.144,66	3.125.550,34	3.121.803,74	3.428.882,71	5.481.821,87	3.194.582,18	3.922.309,29	3.070.474,45	4.141.019,34	2.729.518,50	3.055.740,24	43.537.476,45	47.349.446,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF (IV))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 18, da CF (VI))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	5.106.629,13	3.159.144,66	3.125.550,34	3.121.803,74	3.428.882,71	5.481.821,87	3.194.582,18	3.922.309,29	3.070.474,45	4.141.019,34	2.729.518,50	3.055.740,24	43.537.476,45	47.349.446,00

DEJERLANE MACEDO  
PREFEITA

ANAILSON RAMALHO DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EMERSON ANDRE ABDON SOARES  
CONTROLADOR





Bimestre: MAIO-JUNHO/2020

RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PLANO PREVIDENCIÁRIO		RECEITAS REALIZADAS					
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2020		Até o Bimestre 2019			
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
	Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>							
VALOR	0,00							
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>							
VALOR	0,00							



Bimestre: MAIO-JUNHO/2020

RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)

**APORTES DE RECURSOS PARA PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS**

**APORTES REALIZADOS**

Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

**BENS E DIREITOS DO RPPS**

**PERÍODO DE REFERÊNCIA**

	<b>Exercício</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

**DEJERLANE MACEDO**  
PREFEITA

**ANAILSON RAMALHO DA SILVA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**EMERSON ANDRE ABDON SOARES**  
CONTROLADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO  
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal

Período: MAIO-JUNHO/2020

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	47.349.446,00	20.650.007,05
Receitas Tributárias	1.302.548,00	522.663,66
IPTU	15.000,00	0,00
ISS	208.000,00	274.165,74
IBTI	18.000,00	0,00
IRRF	1.047.948,00	248.497,92
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.600,00	0,00
Receitas de Contribuições	283.100,00	41.996,81
Receita Patrimonial Líquida	58.100,00	16.140,34
Aplicações Financeiras (II)	58.100,00	16.140,34
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	45.645.698,00	19.277.715,27
Cota-Parte do FPM	17.890.870,00	8.488.455,30
Cota-Parte do ICMS	2.620.507,00	1.125.150,89
Cota-Parte do IPVA	180.000,00	98.329,32
Cota-Parte do ITR	2.300,00	104,75
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	2.800,00	918,64
Transferências do FUNDEB	14.554.272,00	5.077.404,44
Outras Transferências Correntes	10.394.949,00	4.487.351,93
Demais Receitas Correntes	60.000,00	791.490,97
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	60.000,00	791.490,97
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	47.291.346,00	20.633.866,71
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.584.900,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO  
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal

Período: MAIO-JUNHO/2020

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)

Transferências de Capital	1.584.900,00			0,00			
Convênios	1.374.900,00			0,00			
Outras Transferências de Capital	210.000,00			0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00			0,00			
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00			0,00			
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00			0,00			
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ( V - VI - VII - VIII -IX - X )	1.584.900,00			0,00			
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	48.876.246,00			20.633.866,71			
		Até o Bimestre/2020				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>	<b>DESPESAS PAGAS (a)</b>	<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)</b>	<b>LIQUIDADOS</b>	<b>PAGOS (c)</b>
DESPESAS CORRENTES (XIII)	45.656.710,31	28.769.193,91	21.189.670,78	19.736.873,15	509.779,34	732.050,65	732.050,65
Pessoal e Encargos Sociais	31.450.307,31	18.414.443,55	12.752.361,75	12.354.561,93	423.773,12	152.919,66	152.919,66
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.116.403,00	10.354.750,36	8.437.309,03	7.382.311,22	86.006,22	579.130,99	579.130,99
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	45.566.710,31	28.769.193,91	21.189.670,78	19.736.873,15	509.779,34	732.050,65	732.050,65
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.958.813,47	483.037,40	368.351,33	345.717,83	18.243,60	9.984,00	9.984,00
Investimentos	2.415.400,00	183.037,40	183.037,40	160.403,90	18.243,60	9.984,00	9.984,00
Inversões Financeiras	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	524.413,47	300.000,00	185.313,93	185.313,93	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII- XVIII - XIX - XX)	2.434.400,00	183.037,40	183.037,40	160.403,90	18.243,60	9.984,00	9.984,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	659.393,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	48.660.503,31	28.952.231,31	21.372.708,18	19.897.277,05	528.022,94	742.034,65	742.034,65
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXIV) = [XXIIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							-533.467,93
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>						<b>VALOR CORRENTE</b>	
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						2.047.288,00	
<b>JUROS NOMINAIS</b>						<b>VALOR CORRENTE</b>	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)						0,00	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)						0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))						-533.467,93	
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>						<b>VALOR CORRENTE</b>	
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						0,00	



Período: MAIO-JUNHO/2020

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)

CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	ABAIXO DA LINHA	
	Em 31/Dez/2019 (a)	SALDO Até o Bimestre/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	8.783.330,56	8.579.565,13
DEDUÇÕES (XXIX)	2.445.868,55	3.017.802,10
Disponibilidade de Caixa	2.445.868,55	3.017.802,10
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.085.977,97	3.028.497,78
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	640.109,42	10.695,68
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI = (XXVIII - XXIX))	6.337.462,01	5.561.763,03
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		775.698,98
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>		<b>VALOR CORRENTE</b>
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		629.413,74
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		146.285,24
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		146.285,24
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>		<b>VALOR CORRENTE</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

DEJERLANE MACEDO  
PREFEITA

ANAILSON RAMALHO DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EMERSON ANDRE ABDON SOARES  
CONTROLADOR



LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7

Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total  L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(j+i)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)										
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO	0,00	640.109,42	528.022,94	101.390,80	10.695,68	0,00	1.209.215,95	742.034,65	742.034,65	202.781,61	264.399,69	275.095,37
Total	0,00	640.109,42	528.022,94	101.390,80	10.695,68	0,00	1.209.215,95	742.034,65	742.034,65	202.781,61	264.399,69	275.095,37

DEJERLANE MACEDO  
PREFEITAANAILSON RAMALHO DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃOEMERSON ANDRE ABDON SOARES  
CONTROLADOR



Bimestre: MAIO-JUNHO/2020

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR					REGISTROS EFETUADOS EM 2020					
						No Bimestre		Até o Bimestre			
TOTAL DE ATIVOS	0,00					0,00		0,00			
Ativos Constituídos pela SPE	0,00					0,00		0,00			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00					0,00		0,00			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00					0,00		0,00			
Provisões de PPP	0,00					0,00		0,00			
Outros Passivos	0,00					0,00		0,00			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00					0,00		0,00			
Obrigações Contratuais	0,00					0,00		0,00			
Riscos não Provisionados	0,00					0,00		0,00			
Garantias Concedidas	0,00					0,00		0,00			
Outros Passivos Contingentes	0,00					0,00		0,00			
<b>DESPESAS DE PPP</b>	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEJERLANE MACEDO  
PREFEITA

ANAILSON RAMALHO DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EMERSON ANDRE ABDON SOARES  
CONTROLADOR



Bimestre: 3/2020

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
<b>RECEITAS</b>					
Previsão Inicial					48.934.346,00
Previsão Atualizada					48.934.346,00
Receitas Realizadas					20.650.007,05
Déficit Orçamentário					-908.015,06
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)					0,00
<b>DESPESAS</b>					
Dotação Inicial					48.534.346,00
Dotação Atualizada					49.274.916,78
Despesas Empenhadas					29.252.231,31
Despesas Liquidadas					21.558.022,11
Despesas Pagas					20.082.590,98
Superávit Orçamentário					0,00
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>		<b>Até o Bimestre</b>			
Despesas Empenhadas					29.252.231,31
Despesas Liquidadas					21.558.022,11
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		<b>Até o Bimestre</b>			
Receita Corrente Líquida					43.537.476,45
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>		<b>Até o Bimestre</b>			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO					
Receitas Previdenciárias Realizadas					0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas					0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas					0,00
Resultado Previdenciário					0,00
<b>RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL</b>		<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre</b>	<b>% em Relação à Meta</b>	
		(a)	(b)	(b/a)	
Resultado Primário - Acima da Linha		2.047.288,00	-533.467,93	-26,05	
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	-533.467,93	0,00	
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>		<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>		640.109,42	101.390,80	528.022,94	10.695,68
Poder Executivo		640.109,42	101.390,80	528.022,94	10.695,68
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>		1.209.215,95	202.781,61	742.034,65	264.399,69
Poder Executivo		1.209.215,95	202.781,61	742.034,65	264.399,69
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.849.325,37</b>	<b>304.172,41</b>	<b>1.270.057,59</b>	<b>275.095,37</b>
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>		
			<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>	
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino		3.467.552,47	25,00	33,87	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/ Ensino Fund. e Médio		3.315.264,66	60,00	65,24	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/Educação Inf. e Ensino Fund.		968.697,98	60,00	19,06	
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo não realizado</b>		
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida		0,00	0,00		
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>		<b>Exercício</b>	<b>10º Exercício</b>	<b>20º Exercício</b>	<b>35º Exercício</b>
Regime Previdência		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>		<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo a Realizar</b>		
Receita de Alienação de Ativos		0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00		
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>		
			<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		2.229.211,33	15,00	21,77	





Bimestre: 3/2020

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP

Valor Apurado no Exercício Corrente

Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)

0,00

\* Dedução IRRF Retido na fonte de acordo com decisão 720/2017-TCE (1.041.170,08)

DEJERLANE MACEDO  
PREFEITA

ANAILSON RAMALHO DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EMERSON ANDRE ABDON SOARES  
CONTROLADOR

**SEÇÃO 2  
PODER LEGISLATIVO**

**SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA**

**SEÇÃO 3  
ENTIDADES**

**SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA**

**SEÇÃO 4  
EMPRESAS**

**SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL

EXPEDIENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

Presidente

Dejerlane Macedo  
PREFEITA MUNICIPAL

Secretário

Marijane Cristina Lacerda de Medeiros  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Membros